



Município de Sorocaba



09 de dezembro de 2024



<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

Ano: 32 / Número: 3.612

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

SEFAZ

Secretaria da Fazenda

FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
BALANCETE 11/2024
PERÍODO - NOVEMBRO/2024

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
31/10/2024	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA C/C 43.270-9 (975) SALDO	R\$ 182.822,43			
29/11/2024	REND. APLIC. NOVEMBRO/2024			R\$ 1.251,29	
	TOTAL GERAL	R\$ 182.822,43	R\$ 0,00	R\$ 1.251,29	R\$ 184.073,72

João Alberto Correa Maia
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA

Jaqueline Vieira Muramoto
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA (em substituição)

Vanessa Rodrigues Bonette
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

SEGOV

Secretaria de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO
Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba/SP

A Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Sorocaba/SP, nos termos da Lei Municipal n.º 10.964/14, art. 24, por este **edital nº 152.2024**, convoca os **consumidores**, abaixo relacionados, a comparecerem à Av. Antônio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, das 10:00 às 15:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data, para complementar documentação, correção de dados, esclarecimentos ou cumprimento de qualquer ato essencial ao andamento da reclamação, sendo que o não comparecimento pode ensejar o arquivamento da respectiva reclamação.
Demais informações podem ser obtidas pelo **Whatsapp 15 99111-7448** ou por nossos canais de atendimento.

F. A.	CONSUMIDORES
35.019.001.24-0055340	MARIA ANGÉLICA MACHADO DA SILVA
35.019.006.24-0059157	DARIO FERNANDES FRANCO

Sorocaba, 09 de dezembro de 2024

Fernando José Abreu Sales
Seção de Análise Processual e Conciliação
PROCON Sorocaba/SP

SEMA

Secretaria do Meio Ambiente,
Proteção e Bem-Estar Animal

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
BALANCETE 11/2024
PERÍODO - NOVEMBRO/2024

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
31/10/2024	BANCO DO BRASIL FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE C/C 17.924 - 8 (493)	R\$ 3.914.018,50			
05/11/2024	TR.DA CONTA 0405 Ag.2923-8 C/C.00000009597-4			R\$ 203.909,29	
12/11/2024	FD MEIO AMBIENTE - FAMA			R\$ 150,00	
12/11/2024	FD MEIO AMBIENTE - FAMA			R\$ 150,00	
18/11/2024	FD.MEIO AMBIENTE - FAMA		R\$ 117.685,05		
18/11/2024	AV.DEBITO COOPERES-00P.EGRESSOS,FAM.D.C			R\$ 150,00	
21/11/2024	FD. MEIO AMBIENTE - FAMA		R\$ 196.963,25		
22/11/2024	BORDERO No 127792 VIG EYES PORTARIA		R\$ 9.321,95		
22/11/2024	BORDERO No 127792 VIG EYES PORTARIA			R\$ 150,00	
29/11/2024	FD.MEIO AMBIENTE - FAMA			R\$ 30.327,25	
29/11/2024	RENDIMENTOS NOVEMBRO/2024			R\$ 30.327,25	
	TOTAL GERAL	R\$ 3.914.018,50	R\$ 323.970,25	R\$ 234.986,54	R\$ 3.825.034,79

Alfeu Malavazzi Neto
PRESIDENTE

Jaqueline Vieira Muramoto
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA (Em substituição)

Vanessa Rodrigues Bonette
CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

SECRETARIA DE GOVERNO
Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON Sorocaba/SP

A Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Sorocaba/SP, nos termos da Lei Municipal n.º 10.964/14, art. 24, por este **edital nº 153.2024**, convoca os **fornecedores**, abaixo relacionados, a comparecerem à Av. Antônio Carlos Comitre, nº 331 – Portal da Colina, Sorocaba/SP, CEP: 18047-620, das 10:00 às 15:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta data, para complementar documentação, correção de dados, esclarecimentos ou cumprimento de qualquer ato essencial ao andamento da reclamação, sendo que o não comparecimento pode ensejar o arquivamento da respectiva reclamação.
Demais informações podem ser obtidas pelo **Whatsapp 15 99111-7448** ou por nossos canais de atendimento.

F. A.	FORNECEDORES
35.019.012.24-0059347	FUTURE MODEL KIDS LTDA
35.019.006.24-0059855	SAÚDE ODONTO SOROCABA I LTDA. – MELHOR SORRISO SOROCABA
35.019.001.24-0057877	EVELYN LAIZA SALGADO DOS SANTOS
35.019.003.24-0060963	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO TATIANE FELÍCIO EIRELI
35.019.012.24-0057574	DELUX PORTÕES E ESQUADRIA DE ALUMÍNIO LTDA

Sorocaba, 09 de dezembro de 2024

Fernando José Abreu Sales
Seção de Análise Processual e Conciliação
PROCON Sorocaba/SP

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração. (Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

FSS

Fundo Social de Solidariedade

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS

Processo Administrativo nº 01649//2024
DONATÁRIA: PREFEITURA DE SOROCABA
DOADORA: TAUSTE SUPERMERCADOS LTDA
OBJETO: DOAÇÃO DE 59 (CINQUENTA E NOVE) CESTAS DE ALIMENTOS
Sorocaba, 11 de novembro de 2024.
Sirlange Rodrigues Frate Maganhato
Fundo Social de Solidariedade

PORTARIA SEMA Nº 14/2024

(Dispõe sobre alteração na composição dos membros da Comissão Julgadora de Recursos de Infrações Ambientais e dá outras providências).

Alfeu Malavazzi Neto, Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso VI do Artigo 5º do Decreto Municipal nº 22.664, de 02 de Março de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação dos membros que compõem a Comissão Julgadora de Recursos de Infrações Ambientais em Primeira Instância;

RESOLVE:

Art. 1o. - Declarar que a Comissão Julgadora de Recursos de Infrações Ambientais em Primeira Instância passa a executar suas funções com a seguinte composição:

- I - Juliana Vieira Pinto - Presidente;
- II - Giovanna Camila Aparecida de Almeida Fidêncio – Vice Presidente;
- III - Márcia Mitiko Yamada Medeiros - Secretária;
- IV - Rafaela Rodrigues Nazario;
- V - Amanda Beatriz Domingues;
- VI – Aldo José Bittencourt Lopes Teixeira;
- VII - Fernanda de Campos Sêne;
- VIII- Andrea Tudela Del Mastre;
- IX - Renata Cassemiro Biagioni;
- X - Josiane Gomes Tavares Ise;
- XI - Sandra Cristina Tiemi Toyosato;
- XII – Rosana Alves de Moraes;

Art. 2o. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Fica revogada a Portaria 07/2024.

Sorocaba, 09 de Dezembro de 2024.

Alfeu Malavazzi Neto - Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

SAAE**Serviço Autônomo de Água e Esgoto****PORTARIA Nº 482/2024**

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Rafael Cristiano de Andrade da Silva, para exercer em substituição o cargo Supervisor de Atendimento, durante o período de férias da servidora Erica Esposito de Almeida Martins, de 26/12/2024 a 09/01/2025.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 26 de dezembro de 2024.

Sorocaba, 03 de dezembro de 2024.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

PORTARIA Nº486/2024

(Dispõe sobre vacância de cargo)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Declarar vago o cargo de Pedreiro, ocupado pelo Sr. Josue Valentim, lotado no Setor de Reparos e Pavimentação, fundamentado nos termos do artigo 60, alínea "e" da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2024.

Sorocaba, 05 de dezembro de 2024.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

PORTARIA Nº 487/2024

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Marcio Rogerio de Oliveira, para exercer em substituição o cargo de Supervisor de Manutenção, durante o período de férias do servidor Braz Mansinho da Silva de 09/12/2024 a 28/12/2024.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 09 de dezembro de 2024.

Sorocaba, 06 de dezembro de 2024.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

PORTARIA Nº 488/2024

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Roberto Luiz da Silva, para exercer em substituição

o cargo de Supervisor de Manutenção, durante o período de férias do servidor Jose Carlos Rodrigues de 09/12/2024 a 28/12/2024.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 09 de dezembro de 2024.

Sorocaba, 06 de dezembro de 2024.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC - SAAE

NOTIFICAMOS o interessado abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1722/2024 MATRÍCULA 142872

INTERESSADO :RAFAEL RAMOS

ASSUNTO: Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC - SAAE

NOTIFICAMOS a interessada abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1722/2024 MATRÍCULA 142872

INTERESSADA : PATRÍCIA URBANO DA SILVA

ASSUNTO: Atualização Cadastral

SITUAÇÃO: Aguardando manifestação da interessada

Rosangela Moura-CIARC

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre a situação das solicitações:

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS:

Nº 4698/2010

INTERESSADO: Midia Alves da Silva

ASSUNTO: Transferência de Débito

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias.

Nº 4228/2024

INTERESSADO: Zani Peças e Serviços Ltda

ASSUNTO: Transferência de Débito

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias.

Nº 4228/2024

INTERESSADO: Luiz de Lima Franco

ASSUNTO: Transferência de Débito

SITUAÇÃO: Notificamos para manifestação no prazo de 15 dias.

**EXPEDIENTE****SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

Imprensa Oficial—Lei nº 2.043—29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃOAv. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar—Sorocaba-SP**SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO**

Lucas Pedrozo

DIAGRAMAÇÃOIngrid Rossow Vidal
Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais**GOVERNO MUNICIPAL**
Município de Sorocaba**PREFEITO**
RODRIGO MAGANHATO**VICE-PREFEITO**
FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)**

Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)

Sirlange Frate Maganhato

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Flávio Nelson da Costa Chaves

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)

Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)

Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)

Lucas Pedrozo

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)

Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO (SEDETUR)

Bruno Santana (interinamente)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)

Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)

Vitor Hugo Tavares

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)

Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL (SGC)

Fernando Marques da Silva Filho

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)

Amália Samyra Toledo Egea

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)

Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)

Douglas Domingos de Moraes

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)

Alfeu Malavazzi Neto

SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)

Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEPLAN)

Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)

Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (SERT)

Luiz Carlos Siqueira Franchim

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)

Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)

Cláudio Pompeo Chagas Dias

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)

João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)

Darwin José de Almeida Rosa

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)

Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)

Sérgio David Rosumek Barreto

Prefeitura de Sorocaba
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL N.º297/2024

A Secretaria de Planejamento de Desenvolvimento Urbano através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

Processo:	3552205.404.00002277/2024-09
Nome:	JOAO PAULO DE OLIVEIRA SILVA
Auto de Infração:	2.232/2024/2024 - Lei Municipal n.º8.381/2008 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	AVENIDA GONCALVES MAGALHAES QUADRA 43 LOTE 13
Processo:	27.345/2023
Nome:	NELSON BRUSCHI DA SILVA
Auto de Infração:	2.442/2024 - Lei Municipal n.º8.381/2008 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	RUA ARLINDO PEREIRA FERNANDES QUADRA A LOTE 5
Processo:	12.645/2024
Nome:	ELIONARA SILVA AUAD DE ANDRADE
Auto de Infração:	2.429/2024 (Reincidência) - Lei Municipal n.º8.381/2008 - Limpeza de Terreno
Endereço de Ação:	RUA PROFESSOR VICENTE CAFISSO QUADRA A5 LOTE 34

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:

- 15 (quinze) dias para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 30 (trinta) dias para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);
- 5 (cinco) dias para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 15 (quinze) dias para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurgão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa
Chefe de Seção

Juliana Grazielle Lopes
Souza
Chefe de Divisão

Maurício Augusto Coimbra
Campanati
Secretário

Prefeitura de Sorocaba
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias
Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares

EDITAL N.º298/2024

A Secretaria de Planejamento de Desenvolvimento Urbano através da Seção de Fiscalização de Limpeza de Terrenos Particulares, na impossibilidade de entrega de correspondência pela própria Administração Municipal, pelos Correios ou por empresa regularmente contratada para tal fim, notifica/comunica por meio deste Edital os contribuintes abaixo relacionados, em virtude de seus imóveis não atenderem o disposto na legislação vigente:

Processo:	3552205.404.00002277/2024-09
Nome:	JOAO PAULO DE OLIVEIRA SILVA
Intimação:	2.382/2024 - Lei Municipal n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação:	AVENIDA GONCALVES MAGALHAES QUADRA 43 LOTE 13
Processo:	27.345/2023
Nome:	NELSON BRUSCHI DA SILVA
Intimação:	2.965/2024 - Lei Municipal n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação:	RUA ARLINDO PEREIRA FERNANDES QUADRA A LOTE 5
Processo:	12.645/2024
Nome:	ELIONARA SILVA AUAD DE ANDRADE
Intimação:	2.936/2024 - Lei Municipal n.º 1.602/1970 - Benfeitorias
Endereço de Ação:	RUA PROFESSOR VICENTE CAFISSO QUADRA A5 LOTE 34

Para todos os efeitos, nos casos em que houve a impossibilidade de entrega de correspondência, considerar-se-á a data de publicação na Imprensa Oficial do Município como a de ciência do contribuinte das decisões proferidas por esta Seção para que desta forma seja dada continuidade nos procedimentos administrativos.

Em conformidade com a legislação vigente, os prazos para interposição de recurso são:

- 15 (quinze) dias para Intimações de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 30 (trinta) dias para Intimações de Benfeitorias (Lei 1602/1970);
- 5 (cinco) dias para Autos de Infração de Limpeza de Terreno (Lei 8381/2008);
- 15 (quinze) dias para Autos de Infração de Benfeitorias (Lei 1602/1970).

Ressaltamos que os prazos acima descritos serão contados a partir da data de ciência do contribuinte.

Em caso de dúvidas, comparecer à Divisão de Fiscalização que está situada na Rua General Antunes Gurgão n.º267 - Vila Senger

Rafael Camargo Barbosa
Chefe de Seção

Juliana Grazielle Lopes
Souza
Chefe de Divisão

Maurício Augusto Coimbra
Campanati
Secretário

RETIFICAÇÃO

A Secretaria da Educação, pelo presente RETIFICA o Edital SEDU/GS nº 09/2024, publicado em 11 de setembro de 2024, página 3 no Jornal do Município,

Onde lê-se:

• Após o encerramento do período supracitado, os pais e/ou responsáveis legais que não realizaram a inscrição, poderão fazê-la, na instituição mais próxima de sua residência a partir de fevereiro de 2025.

Leia-se:

• Após o encerramento do período supracitado, os pais e/ou responsáveis legais que não realizaram a inscrição no período de 14 de outubro a 14 de novembro de 2024, poderão fazê-la, na instituição mais próxima de sua residência a partir de 10 de dezembro de 2024. As inscrições ficarão disponíveis durante todo o ano letivo.

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Educação

Instrução Normativa SEDU/GS n.º 22 de 04 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre os módulos de referência para o Atendimento Educacional Especializado - AEE, na rede municipal de ensino de Sorocaba e dá outras providências.

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições, e:

- considerando o compromisso da Secretaria da Educação em proporcionar Atendimento Educacional Especializado, previsto no art. 208 da Constituição Federal;
- considerando que a Lei nº 9.394/96 (LDB) em seu art. 58 define: "Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação."
- considerando a Lei nº 13.146/15, Estatuto da Pessoa com Deficiência, art. 28, inciso XI, que prevê a "formação e disponibilização de professores para o Atendimento Educacional Especializado [...]";
- considerando a Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 54, inciso III, que prevê "Atendimento Educacional Especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino";
- considerando o inciso II, do art. 140, da Lei Orgânica do Município, que prevê que o município manterá Atendimento Educacional Especializado aos estudantes com deficiência;
- considerando a Resolução CNE/CEB nº 04/2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
- considerando a Deliberação CME nº 02/2008, homologada pela Resolução SEDU/GS nº 31 de 06/11/2008, que dispõe sobre normas de atendimento de alunos portadores de necessidades educacionais especiais na Rede Municipal de Ensino de Sorocaba;
- considerando o Parecer CME nº 03/2010, aprovado em 19/10/2010, que trata sobre o Atendimento Educacional Especializado na rede municipal de ensino;
- considerando a Instrução SEDU/GS nº 12/2023, que dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, na rede municipal de ensino de Sorocaba e dá outras providências.

Instrui:

Art. 1º As Salas de Recursos Multifuncionais - SRM são constituídas de módulos de referência, constantes nos anexos I e II desta Instrução e organizados pela Secretaria da Educação.

Parágrafo único. Após atendimento dos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial das escolas do módulo, havendo vagas, estas serão disponibilizadas, pela DEE, às escolas da rede municipal do entorno.

Art. 2º Os estudantes da rede municipal de ensino que recebem atendimento educacional especializado no contraturno terão dupla matrícula para efeito de distribuição dos recursos do FUNDEB.

Parágrafo único. A dupla matrícula implica o cômputo do estudante tanto na educação regular, quanto no atendimento educacional especializado.

Art. 3º Nas escolas de tempo integral e escolas do campo constantes nos módulos do anexo desta Instrução, o professor do AEE realizará o atendimento in loco, conforme Art. 18 da Instrução SEDU/GS nº 12/2023.

Art. 4º Cada vaga de AEE, constante nos anexos desta Instrução, será atribuída a um PEB I, efetivo e estável do quadro do magistério público municipal de Sorocaba, classificado no processo seletivo vigente.

Art. 5º Os diretores das escolas que não estão contempladas nos anexos desta Instrução, deverão encaminhar à Divisão de Educação Especial (DEE) a relação dos estudantes elegíveis ao AEE, cujas famílias manifestem interesse, para organização do atendimento.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Instrução Normativa SEDU/GS nº 28/2023 e as demais disposições em contrário.

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Educação

ANEXO I

As vagas com afastamento do docente da classe comum com carga horária correspondente à jornada de trabalho semanal, acrescida da carga suplementar de trabalho até o limite máximo permitido pela Lei nº 4.599/94, alterada pela Lei nº 8.119/07.

REGIÃO	ESCOLA SEDE	MÓDULO
Parque São Bento	CEI 28 Rauldinéia Esteves Machado	CEI 28 Rauldinéia Esteves Machado - EF e pré-escola CEI 99 Larissa de Freitas Borges - pré-escola CEI 107 Arminda da Conceição da Silva Telo - creche e pré-escola EM Benedito Cleto - EF (alunos que residem no Parque São Bento)
Jardim Maria Antônia Prado	CEI 53 Benjamin Felipe Grizzi	CEI 53 Benjamin Felipe Grizzi - pré-escola
Jardim Marcelo Augusto	CEI 89 Zilda Pereira Aguilera	CEI 89 Zilda Pereira Aguilera - creche e pré-escola
Jardim Renascer	EM Ana Cecília Falcato Prado Fontes	EM Ana Cecília Falcato Prado Fontes - EF e pré-escola
Aparecidinha	EM Antenor M. de Almeida	EM Antenor M. de Almeida - EF e pré-escola
Cajuru	EM Ary de Oliveira Seabra	EM Ary de Oliveira Seabra - EF
Atilio Silvano	EM Darlene Devasto	EM Darlene Devasto - EF
Jardim Santo Amaro	EM Duljara Fernandes de Oliveira	EM Duljara Fernandes de Oliveira - EF
Jardim Ferreira	EM Flávio de Souza Nogueira	EM Flávio de Souza Nogueira - EF EM João Francisco Rosa - pré-escola e EF
Herbert de Souza	EM Genny Kalil Milego	EM Genny Kalil Milego - EF CEI 114 Fausto Ferreira Telles - pré-escola CEI 90 Helio Del Cistia Junior - creche e pré-escola
Centro	EM Getúlio Vargas	EM Getúlio Vargas - EF
Jardim São Guilherme	EM Hélio Rosa Baldy	EM Hélio Rosa Baldy - EF CEI 84 Osmar de Almeida - creche e pré-escola CEI 41 Antonio Fratti - pré-escola
Jardim Bom Sucesso	EM Inês R. Cesarotti	EM Inês R. Cesarotti - EF e pré-escola
Jardim Ipiranga	EM Irineu Leister	EM Irineu Leister - EF CEI 36 Abney Medeiros Carneiro - pré-escola CEI 50 Prof. Alípio Guerra da Cunha - pré-escola
Jardim Santa Esmeralda	EM José Carlos Florenzano	EM José Carlos Florenzano - EF e pré-escola
Jardim Guadalajara	EM Josefina Zilia de Carvalho	EM Josefina Zilia de Carvalho - EF EM José Osório de Campos Maia e Almeida - EF CEI 03 Dona Zizi de Almeida - EF e pré-escola CEI 30 Maria Pedroso Bellotti - pré-escola
Jardim Cruzeiro do Sul	EM Julica Bierrenbach	EM Julica Bierrenbach - EF
Jardim Marcelo Augusto	EM Léa Edy Alonso Saliba	EM Léa Edy Alonso Saliba - EF
Parque São Bento	EM Leda T. B. Rodrigues	EM Leda T. B. Rodrigues - pré-escola e EF EM Benedito Cleto - EF (alunos que residem no Parque São Bento) CEI 91 Profª Célia Cangro Marques Mendes - creche e pré-escola
Júlio de Mesquita	EM. Luiz Almeida Marins	EM. Luiz Almeida Marins - EF CEI 09 Fernando Rios - pré-escola
Vila Carol	EM Maria D. Tótora de Góes	EM Maria D. Tótora de Góes - EF e pré-escola
Jardim Santa Marina	EM Maria de L. Ayres de Moraes	EM Maria de L. Ayres de Moraes - EF e pré-escola
Santa Bárbara	EM Maria de L. Martins Martinez	EM Maria de L. Martins Martinez - EF CEI 47 Profª Betty Souza Oliveira - creche e pré-escola
Mineirão	EM Maria Inez F. Deluno	EM Maria Inez F. Deluno - EF e pré-escola CEI 76 Menino Jesus - creche
Centro	EM Matheus Maylasky	EM Matheus Maylasky - EF
Wannel Ville	EM Milton Santos	EM Milton Santos - EF e pré-escola
Jardim São Carvalho	EM Norma Justa Dall'Ara	EM Norma Justa Dall'Ara - EF e pré-escola CEI 103 Prof. Jorge Moyses Betti - creche e pré-escola
Recreio dos Sorocabanos	EM Odilla Caldini Crespo	EM Odilla Caldini Crespo - EF e pré-escola CEI 22 Victor Pedroso - pré-escola
Éden	EM Oswaldo de Oliveira	EM Oswaldo de Oliveira - EF EM Reverendo Augusto da Silva Dourado - EF e pré-escola integral CEI 14 Carlos Reinaldo Mendes - EF e pré-escola CEI 94 Profª Ana Lúcia Pazini - creche
Parque das Laranjeiras	EM Paulo F. N. Tortello	EM Paulo F. N. Tortello - EF CEI 84 Osmar de Almeida - creche e pré-escola

Vila Hortência	EM Quinzinho de Barros	EM Quinzinho de Barros - EF CEI 43 Vera Lúcia Momesso Maldonado - pré-escola CEI 39 Sha'ar Hanegev - pré-escola
Éden	EM Renata Cabrerisso da Costa	EM Renata Cabrerisso da Costa - EF CEI 14 Carlos Reinaldo Mendes - EF e pré-escola EM Carmen Paulina Walter - EF CEI 83 Maria Carmen Rodrigues Saker - creche e pré-escola
Carandá	EM Renice Seraphim	EM Renice Seraphim - EF e pré-escola EM Dirceu Ferreira da Silva EF e pré-escola (escola do campo) EM João Batista Larizzatti - EF e pré-escola
Carandá	EM Renice Seraphim	EM Renice Seraphim - EF e pré-escola EM Dirceu Ferreira da Silva - EF e pré-escola (escola do campo) EM João Batista Larizzatti - EF e pré-escola
Aparecidinha	EM Ronaldo C. de Arruda	EM Ronaldo C. de Arruda - EF
Jardim Americano	EM Rosa Cury	EM Rosa Cury - EF CEI 26 Luiz de Sanctis - pré-escola CEI 11 Dona Tercília Freire - pré-escola
Nova Sorocaba	EM Tereza C. Gianni	EM Tereza C. Gianni - EF e pré-escola

ANEXO II

Vaga de carga suplementar no limite máximo permitido pela Lei nº 4.599/94, alterada pela Lei nº 8.119/07, sem afastamento do professor da classe comum, de acordo com o item 2.3.3, do Edital SEDU/GS nº 04/2023.

REGIÃO	ESCOLA SEDE	MÓDULO	PERÍODO
Jardim Cruzeiro do Sul	CEI 20 Victória Salus Lara	CEI 20 Victória Salus Lara - pré-escola CEI 31 Victoria Haddad Sayeg - pré-escola CEI 64 Joana Francisco Simon Sola - creche	MANHÃ
Jardim Cruzeiro do Sul	CEI 20 Victória Salus Lara	CEI 20 Victória Salus Lara - pré-escola CEI 31 Victoria Haddad Sayeg - pré-escola CEI 64 Joana Francisco Simon Sola - creche	TARDE
Vila Gabriel/Santa Rosália	CEI 38 Maria Garcia Vecina	CEI 38 Maria Garcia Vecina - pré-escola CEI 02 Marina Grohmann - pré-escola e creche CEI 08 Messias Ribeiro de Noronha Cunha - pré-escola e creche CEI 40 Duzolina Batiola Pagliato - pré-escola e 1º ano CEI 51 Rubens Vieira - pré-escola integral EM Ernesto Martins - EF	MANHÃ
Vila Gabriel/Santa Rosália	CEI 38 Maria Garcia Vecina	CEI 38 Maria Garcia Vecina - pré-escola CEI 02 Marina Grohmann - pré-escola e creche CEI 08 Messias Ribeiro de Noronha Cunha - pré-escola e creche CEI 40 Duzolina Batiola Pagliato - pré-escola e 1º ano CEI 51 Rubens Vieira - pré-escola integral EM Ernesto Martins - EF	TARDE
Vila Gabriel/Santa Rosália	CEI 38 Maria Garcia Vecina	CEI 38 Maria Garcia Vecina - pré-escola CEI 02 Marina Grohmann - pré-escola e creche CEI 08 Messias Ribeiro de Noronha Cunha - pré-escola e creche CEI 40 "Duzolina Batiola Pagliato" - pré-escola e 1º ano CEI 51 Rubens Vieira - pré-escola integral EM Ernesto Martins - EF	MANHÃ
Vila Gabriel/Santa Rosália	CEI 38 Maria Garcia Vecina	CEI 38 Maria Garcia Vecina - pré-escola CEI 02 Marina Grohmann - pré-escola e creche CEI 08 Messias Ribeiro de Noronha Cunha - pré-escola e creche CEI 40 "Duzolina Batiola Pagliato" - pré-escola e 1º ano CEI 51 Rubens Vieira - pré-escola integral EM Ernesto Martins - EF	TARDE
Parque das Laranjeiras	CEI 45 Diva Ferreira Cordeiro	CEI 45 Diva Ferreira Cordeiro - pré-escola CEI 75 Jornalista Alcir Guedes Ribeiro - creche	MANHÃ
Parque das Laranjeiras	CEI 45 Diva Ferreira Cordeiro	CEI 45 Diva Ferreira Cordeiro - pré-escola CEI 75 Jornalista Alcir Guedes Ribeiro - creche	TARDE
Cajuru	CEI 48 Frei Achilles Kloeckner	CEI 48 Frei Achilles Kloeckner - creche e pré-escola CEI 111 Ivan Gerbovic - pré-escola	MANHÃ
Cajuru	CEI 48 Frei Achilles Kloeckner	CEI 48 Frei Achilles Kloeckner - creche e pré-escola CEI 111 Ivan Gerbovic - pré-escola	TARDE
Brigadeiro Tobias	CEI 77 "Profª Olga de Toledo Lara"	CEI 77 Profª Olga de Toledo Lara - creche e pré-escola integral CEI 59 Eugênio Leite - creche CEI 13 Aluisio de Almeida - pré-escola	MANHÃ
Brigadeiro Tobias	CEI 77 "Profª Olga de Toledo Lara"	CEI 77 Profª Olga de Toledo Lara - creche e pré-escola integral CEI 59 Eugênio Leite - creche CEI 13 Aluisio de Almeida - pré-escola	TARDE
Jardim Montreal	CEI 85 Maria Regina Antonioli Godoy - creche	CEI 85 Maria Regina Antonioli Godoy - creche	MANHÃ
Recreio dos Sorocabanos	CEI 95 Angela Martins Vieira	CEI 95 Angela Martins Vieira - creche e pré-escola CEI 105 Maura Roberti - creche	MANHÃ



Secretaria da Educação

Recreio dos Sorocabanos	CEI 95 Angela Martins Vieira	CEI 95 Angela Martins Vieira - creche e pré-escola CEI 105 Maura Roberti – creche	TARDE
Além Ponte	EM Achilles de Almeida	EM Achilles de Almeida - EF	MANHÃ
Além Ponte	EM Achilles de Almeida	EM Achilles de Almeida - EF	TARDE
Além Ponte	EM Achilles de Almeida	CEI 05 Antonio Amábile - pré-escola E.M. Wanderlei Acca, Prof. - EF CEI 17 Issa Latuf - creche e pré-escola	MANHÃ
Além Ponte	EM Achilles de Almeida	CEI 05 Antonio Amábile - pré-escola E.M. Wanderlei Acca, Prof. - EF CEI 17 Issa Latuf - creche e pré-escola	TARDE
Jardim São Camilo	EM Amin Cassar	EM Amin Cassar -EF integral e pré-escola parcial	TARDE
Aparecidinha	EM Antenor M. de Almeida	CEI 10 Eglantina Rocco - pré-escola CEI 72 Sueli Gazolli Campos - creche CEI 88 Profª Vera Aparecida Guariglia dos Santos - creche e pré-escola CEI 104 Prefeito José Crespo Gonzales - creche e pré-escola	MANHÃ
Aparecidinha	EM Antenor M. de Almeida	CEI 10 Eglantina Rocco - pré-escola CEI 72 Sueli Gazolli Campos - creche CEI 88 Profª Vera Aparecida Guariglia dos Santos - creche e pré-escola CEI 104 Prefeito José Crespo Gonzales - creche e pré-escola	TARDE
Nova Esperança	EM Avelino Leite de Camargo	EM Avelino Leite de Camargo - EF e pré-escola CEI 21 Aureliano Rodrigues - pré-escola	MANHÃ
Nova Esperança	EM Avelino Leite de Camargo	EM Avelino Leite de Camargo - EF e pré-escola CEI 21 Aureliano Rodrigues - pré-escola	TARDE
Paineiras	EM Basílio da Costa Daemon	EM Basílio da Costa Daemon - EF CEI 80 Ana Rosa J. M. Z. de Oliveira - creche	MANHÃ
Paineiras	EM Basílio da Costa Daemon	EM Basílio da Costa Daemon - EF CEI 80 Ana Rosa J. M. Z. de Oliveira - creche	TARDE
Parque Esmeralda	EM Benedicto José Nunes	EM Benedicto José Nunes - EF e pré-escola CEI 71 Yolanda Prestes Neder – creche	MANHÃ
Parque Esmeralda	EM Benedicto José Nunes	EM Benedicto José Nunes - EF e pré-escola CEI 71 Yolanda Prestes Neder – creche	TARDE
Vila Barão	EM Comendador Alfredo Metidieri	EM Comendador Alfredo Metidieri - pré-escola EM Edemir A. Digiampietri - EF EM Ney Oliveira Fogaça - EF	MANHÃ
Vila Barão	EM Comendador Alfredo Metidieri	EM Comendador Alfredo Metidieri - pré-escola EM Edemir A. Digiampietri - EF EM Ney Oliveira Fogaça - EF	TARDE
Jardim Santo Amaro	EM Duljara Fernandes de Oliveira	EM Duljara Fernandes de Oliveira - EF CEI 41 Antonio Fratti - pré-escola	MANHÃ
Jardim Santo Amaro	EM Duljara Fernandes de Oliveira	EM Duljara Fernandes de Oliveira - EF CEI 41 Antonio Fratti - pré-escola	TARDE
Jardim Botucatu	EM Edward FruFru Marciano da Silva	EM Edward FruFru Marciano da Silva - EF EM Benedito Cleto -EF (alunos que residem próximo da escola) CEI 79 Prof. João Tortello - creche	MANHÃ
Jardim Botucatu	EM Edward FruFru Marciano da Silva	EM Edward FruFru Marciano da Silva-EF EM Benedito Cleto -EF (alunos que residem próximo da escola) CEI 79 Prof. João Tortello - creche	TARDE
Jardim Montreal	EM Jaci Dourado Matielli	EM Jaci Dourado Matielli - EF e pré-escola CEI 47 Profª Betty Souza Oliveira - creche e pré-escola	MANHÃ
Jardim Montreal	EM Jaci Dourado Matielli	EM Jaci Dourado Matielli - EF e pré-escola CEI 47 Profª Betty Souza Oliveira - creche e pré-escola	TARDE
Jardim Santa Esmeralda	EM José Carlos Florenzano	EM José Carlos Florenzano - EF e pré-escola CEI 92 Dolores Fagundes Pedroso - creche	MANHÃ
Jardim Santa Esmeralda	EM José Carlos Florenzano	EM José Carlos Florenzano - EF e pré-escola CEI 92 Dolores Fagundes Pedroso - creche	TARDE
Jardim Hungarês	EM José Mendes	EM José Mendes - EF CEI 18 Miguel Cheda – pré-escola CEI 73 Matilde Gavin - creche CEI 101 Leonilda Cruz Maldonado - creche	MANHÃ
Jardim Hungarês	EM José Mendes	EM José Mendes - EF CEI 18 Miguel Cheda – pré-escola CEI 73 Matilde Gavin - creche CEI 101 Leonilda Cruz Maldonado - creche	TARDE
Centro	EM Leonor Pinto Thomaz	EM Leonor Pinto Thomaz - EF	MANHÃ
Centro	EM Leonor Pinto Thomaz	EM Leonor Pinto Thomaz - EF	TARDE
Centro	EM Matheus Maylasky	EM Matheus Maylasky - EF CEI 44 Luiz Ribeiro - pré-escola CEI 15 Terezinha Lucas Fernandes - pré-escola CEI 16 Profª Beatriz de Moraes Leite Fogaça - creche	MANHÃ
Centro	EM Matheus Maylasky	EM Matheus Maylasky - EF CEI 44 Luiz Ribeiro - pré-escola CEI 15 Terezinha Lucas Fernandes - pré-escola CEI 16 Profª Beatriz de Moraes Leite Fogaça - creche	TARDE

Brigadeiro Tobias	EM Milton Leite de Oliveira	EM Milton Leite de Oliveira - EF CEI 13 Aluisio de Almeida - pré-escola E.M. Tadeusz Jozefczyk - EF	MANHÃ
Brigadeiro Tobias	EM Milton Leite de Oliveira	EM Milton Leite de Oliveira - EF CEI 13 Aluisio de Almeida - pré-escola E.M. Tadeusz Jozefczyk - EF	TARDE
Wannel Ville	EM Milton Santos	CEI 93 Madre Teresa de Calcutá - creche CEI 98 Olinda Luz Marthe - creche CEI 82 Benedito Marçal - creche CEI 57 João Salerno - pré-escola	MANHÃ
Wannel Ville	EM Oswaldo Duarte	EM Oswaldo Duarte - EF	MANHÃ
Wannel Ville	EM Oswaldo Duarte	EM Oswaldo Duarte - EF	TARDE
Wannel Ville	EM Oswaldo Duarte	EM Oswaldo Duarte - EF CEI 27 Christina dos Reis - creche	MANHÃ
Wannel Ville	EM Oswaldo Duarte	EM Oswaldo Duarte - EF CEI 27 Christina dos Reis - creche	TARDE
Vila Hortência	EM Quinzinho de Barros	EM Quinzinho de Barros - EF CEI 54 Profª Sônia Aparecida Machado - creche e pré-escola integral CEI 66 Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul - creche CEI 78 Ettore Marangoni - creche	MANHÃ
Vila Hortência	EM Quinzinho de Barros	EM Quinzinho de Barros - EF CEI 54 Profª Sônia Aparecida Machado - creche e pré-escola integral CEI 66 Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul - creche CEI 78 Ettore Marangoni - creche	TARDE
Jardim Americano	EM Rosa Cury	EM Rosa Cury - EF CEI 26 Luiz de Sanctis - pré-escola CEI 11 Dona Terclia Freire - pré-escola CEI 25 Jorge Frederico Scherepel - pré-escola CEI 109 Benedito Pagliato - creche e pré-escola	MANHÃ
Jardim Americano	EM Rosa Cury	EM Rosa Cury-EF CEI 26 Luiz de Sanctis - pré-escola CEI 11 Dona Terclia Freire - pré-escola CEI 25 Jorge Frederico Scherepel - pré-escola CEI 109 Benedito Pagliato - creche e pré-escola	TARDE
Conj. Hab. Ana Paula Eleutério	EM Walter Carretero	EM Walter Carretero - EF Integral CEI 87 Dr. Cássio Rosa - creche e pré-escola CEI 96 Adelaide Piva de Lima - creche e pré-escola	TARDE
Jardim Santo André	EM Zilah Dias de Mello Schrepel	EM Zilah Dias de Mello Schrepel - EF CEI 52 Olga Chibau Fornaziero – pré-escola integral	MANHÃ
Jardim Santo André	EM Zilah Dias de Mello Schrepel	EM Zilah Dias de Mello Schrepel - EF CEI 52 Olga Chibau Fornaziero – pré-escola integral	TARDE

COMUNICADO SEDU/GS Nº 91, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre os procedimentos para organização do atendimento de creche para o ano letivo de 2025.

O Secretário da Educação, no uso de suas atribuições, comunica que para a organização do atendimento de creche para o ano letivo de 2025 caberá aos Diretores de Escola:

- 1 – Dividir o quantitativo de profissionais (Auxiliares de Educação) proporcionalmente em ambos os períodos (matutino e vespertino), de forma a atender todas turmas com 50% do quadro de Auxiliares de Educação em cada período.
- 2 – Incluir na organização do item anterior todos os Auxiliares de Educação lotados na unidade, inclusive os afastados ou com restrição médica de sala de aula.
- 3 – Proporcionar ao Auxiliar de Educação a escolha do horário/período de trabalho utilizando o tempo de efetivo exercício na unidade como critério de classificação.

3.1 – Os Auxiliares de Educação deverão ser classificados de acordo com o tempo de efetivo exercício no vínculo atual, prestado na Secretaria da Educação, desconsiderando-se do total os dias/períodos de afastamentos motivados pelas ocorrências abaixo, conforme relatório a ser expedido e encaminhado pela DPCONV/SERH:

- I – Auxílio-doença ou acidente de trabalho superior a 15 (quinze) dias (incluindo eventuais reaberturas);
- II – Licença especial;
- III – Licença sem vencimentos;
- IV – Faltas justificadas;
- V – Faltas injustificadas;
- VI – Suspensão;
- VII – Reclusão;
- VIII – Pagamento suspenso.

3.2 – Para efeito de desempate o Diretor deverá considerar sucessivamente os seguintes critérios:

- a) Servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, considerada para este fim a data da publicação deste Comunicado;
- b) O tempo de efetivo exercício em nível de rede, desconsiderando-se do total os eventuais afastamentos motivados pelas ocorrências dispostas no item 3.1;
- c) Os servidores de idade mais elevada;

SEDU

Secretaria da Educação

d) Os servidores com o maior número de filhos com idade inferior a 18 anos na data de publicação deste Comunicado.

3.3 – Para fins de cômputo do tempo de efetivo exercício na unidade não deverá(ão) ser considerado(s) o(s) período(s) de atuação como lotação provisória.

3.4 – Para apuração do tempo de serviço, tanto na unidade quanto em nível de rede, deverá ser considerada 30/06/2024 como data-limite.

4 – Organizar os Auxiliares de Educação nas turmas promovendo o remanejamento durante o ano letivo, quando necessário, a fim de garantir a integralidade do atendimento às crianças.

5 – Preencher o(s) formulário(s) de solicitação de substituição dos Auxiliares de Educação afastados ou com restrição médica e protocolá-lo(s) junto à DPCONV/SERH, sempre que necessário, acompanhado(s) do pertinente documento comprobatório do afastamento, conforme prazos a serem estabelecidos pela mesma.

5.1 – Caberá a substituição de Auxiliar de Educação sempre que houver afastamento do servidor efetivo por período superior a 30 (trinta) dias, desde que o(s) referido(s) formulário(s) de solicitação seja(m) protocolado(s) dentro do(s) prazo(s) estipulado(s).

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA

Secretário da Educação

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: 2023/30.355-4

OBJETO: Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que tem por objeto o implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO, para a administração, gestão e execução das atividades e serviços de educação, para atendimento de crianças na Educação Infantil (0 a 3 anos de idade), em Prédio Municipal do Centro de Educação Infantil – CEI 141 "Maria de Lourdes da Silva Fernandes", localizado na Rua Arnaldo Januário Werneck, s/nº, Jardim Itália, em conformidade com as Diretrizes Pedagógicas do Município de Sorocaba

ENTIDADE: Instituto dos Filhos Misericordiosos da Cruz

CNPJ: 07.452.800/0001-92

VALOR DO ADITIVO: R\$ 63.245,27 (sessenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: 25/11/2024 a 01/04/2026

Sorocaba, 06 de dezembro de 2024

Clayton César Marciel Lustosa

Secretário da Educação

SECID

Secretaria da Cidadania



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Site: www.cmdcasorocaba.com.br

E-mail: cmdca@sorocaba.sp.gov.br

Declaração

A Comissão de Registros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a legislação vigente que rege o registro das Organizações da Sociedade Civil e, após análise dos documentos, defere o registro da Organização abaixo elencada:

- Centro Familiar de Solidariedade Nossa Senhora Rainha da Paz - CEFAS – CNPJ: 71.567.168/0001-21 – Registro CMDCA Nº 21, P 01, validade de 02 anos a contar de 09/12/2024.

Sorocaba, 09 de dezembro de 2024.

Comissão de Registros.

SEAD

Secretaria de Administração

ESCLARECIMENTO 01 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2024

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 140/2024 - CPL nº 369/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DE DETERGENTE DESINFETANTE DE USO ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, que houve ESCLARECIMENTO 01, disponível nos sites bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/3x2RHwz> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2191 ou e-mail: duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 09 de dezembro de 2024. Taís Pereira Eid – Pregoeira.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S147/2024 – CPL Nº. 361/2024

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S147/2024, CPL nº. 361/2024, destinada a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ÁUDIO/SOM PARA ATIVIDADES DA CHÁCARA DO IDOSO-SECID. O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br até às 09:00 horas do dia 13/12/2024 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09:30 horas e se encerrará às 15:30 horas do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br, <https://abre.ai/IEH5> (PNCP), <https://abre.ai/kXnA> (Licitações II) e fone (15) 3238-2296/2144 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 09 de dezembro de 2024

Camila Cristina Simões - Seção de Compras Diretas.

PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CPL 347/2023 – INEX 025/2023 E 015/2024

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Licitações, informa com referência a INEXIGIBILIDADE N.º 025/2023 E 015/2024 - PROCESSO CPL N.º 347/2023, destinada ao CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA – PREFEITURA DE SOROCABA E RETORNO DE ARQUIVOS DE FORMA PARAMETRIZADA, que após análise dos documentos de habilitação encaminhados em 31/10/2024, em conformidade com o item 3.6 do edital, resolve HABILITAR a licitante: ITAÚ UNIBANCO S.A., conforme Ata de Julgamento disponível nos endereços <https://bit.ly/3FrtdOk> e <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II).

Sorocaba, 09 de Dezembro de 2024. Comissão de Contratação.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Sorocaba**18ª LEGISLATURA - 2021/2024**

Cícero João (PSD)
Cláudio Sorocaba (PL)
Cristiano Passos (REPUBLICANOS)
Dylan Dantas (PL)
Fábio Simoa (REPUBLICANOS)
Fausto Peres (PODEMOS)
Fernanda Garcia (PSOL)
Fernando Dini (PP)
Francisco França (PT)
Hélio Brasileiro (PSDB)

Iara Bernardi (PT)
Ítalo Moreira (UNIÃO BRASIL)
João Donizeti (PSDB)
Luís Santos (REPUBLICANOS)
Péricles Régis (PODEMOS)
Rodrigo do Treviso (UNIÃO BRASIL)
Salatiel Hergesel (PDT)
Silvano Júnior (REPUBLICANOS)
Vinicius Aith (PRTB)
Caio Oliveira (REPUBLICANOS)

**MESA DIRETORA 2021/2024**

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL
1º Vice-Presidente: Luís Santos - Republicanos
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos
3º Vice-Presidente: João Donizeti - PSDB
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos
2º Secretário: Cristiano Passos - Republicanos
3º Secretário: Vinicius Aith - PRTB

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

PORTARIA N.º 160/2024

(Dispõe sobre regulamentação de expediente)

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 23, Inciso II da Lei Orgânica do Município de Sorocaba,

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar o expediente do mês de dezembro de 2024, nos dias que seguem:

DIA/MÊS	SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
24 de dezembro	Terça-feira	Natal	Ponto Facultativo	Municipal
25 de dezembro	Quarta-feira	Natal	Feriado	Nacional
31 de dezembro	Terça-feira	Confraternização Universal Ano Novo	Ponto Facultativo	Municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 06 de dezembro de 2024.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

PORTARIA N.º 150/2024

(Dispõe sobre designação)

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Laiane Faria dos Santos para exercer, em caráter de substituição e de acordo com o disposto no Artigo 49 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o cargo de Assessor de Licitações e Contratos, enquanto perdurar o afastamento de Guilherme Rafael de Souza, a partir de 25/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 19 de novembro de 2024.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

18ª LEGISLATURA - 2021/2024

Cícero João (PSD)
Cláudio Sorocaba (PL)
Cristiano Passos (REPUBLICANOS)
Dylan Dantas (PL)
Fábio Simoa (REPUBLICANOS)
Fausto Peres (PODEMOS)
Fernanda Garcia (PSOL)
Fernando Dini (PP)
Francisco França (PT)
Hélio Brasileiro (PSDB)

Iara Bernardi (PT)
Ítalo Moreira (UNIÃO BRASIL)
João Donizeti (PSDB)
Luís Santos (REPUBLICANOS)
Péricles Régis (PODEMOS)
Rodrigo do Treviso (UNIÃO BRASIL)
Salatiel Hergesel (PDT)
Silvano Júnior (REPUBLICANOS)
Vinicius Aith (PRTB)
Caio Oliveira (REPUBLICANOS)



MESA DIRETORA 2021/2024

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL
1º Vice-Presidente: Luís Santos - Republicanos
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos
3º Vice-Presidente: João Donizeti - PSDB
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos
2º Secretário: Cristiano Passos - Republicanos
3º Secretário: Vinicius Aith - PRTB

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

PORTARIA N.º 151/2024

(Dispõe sobre exoneração)

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01/12/2024, a Senhora Gisele Silva de Souza Ferreira, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 099/2023 de 03/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 27 de novembro de 2024

Gervino Cláudio Gonçalves
Presidente

PORTARIA N.º 152/2024

(Dispõe sobre exoneração)

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01/12/2024, a Senhora Ivanise Detomi do Nascimento, do cargo de Chefe de Gabinete, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 130/2024 de 10/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 27 de novembro de 2024

Gervino Cláudio Gonçalves
Presidente

PORTARIA N.º 153/2024

(Dispõe sobre nomeação)

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora Ivanise Detomi do Nascimento, RG nº 4.045.507 MG, para exercer a partir de 01/12/2024 o cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º A mesma será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 27 de novembro de 2024

Gervino Cláudio Gonçalves
Presidente

PORTARIA N.º 154/2024

(Dispõe sobre exoneração)

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 02/12/2024, a Senhora DEBORA APARECIDA BALLARIN, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 104/2024 de 12/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 28 de novembro de 2024

Gervino Cláudio Gonçalves
Presidente

PORTARIA N.º 155/2024

(Dispõe sobre nomeação)

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Wilson Jose Ribeiro, RG nº 19.710.084-3, para exercer a partir de 02/12/2024 o cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º O mesmo será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 28 de novembro de 2024

Gervino Cláudio Gonçalves
Presidente

PORTARIA N.º 156/2024

(Dispõe sobre exoneração)

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 02/12/2024, o Senhor LEANDRO MARTINS NOGUEIRA, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 100/2024 de 02/08/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 28 de novembro de 2024

Gervino Cláudio Gonçalves
Presidente

PORTARIA N.º 157/2024

(Dispõe sobre nomeação)

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora VIVIANE BARBO, RG nº 24.705.556-6, para exercer a partir de 02/12/2024 o cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º A mesma será regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, criado pela Lei Municipal nº 3.800/91, de 02 de dezembro de 1991.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 29 de novembro de 2024

Gervino Cláudio Gonçalves
Presidente

PORTARIA N.º 158/2024

(Dispõe sobre exoneração)

Gervino Cláudio Gonçalves, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01/12/2024, o Senhor Adilson Leandro, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 016/2020 de 09/01/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 2 de dezembro de 2024

Gervino Cláudio Gonçalves
Presidente

PORTARIA N.º 159/2024

(Dispõe sobre designação)

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ALESSANDRO COELHO PATIA para exercer, em caráter de substituição e, de acordo com o disposto no Artigo 49 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o cargo de Chefe de Gabinete, enquanto perdurar o afastamento de Patrícia Benedita de Sousa Barros, a partir de 02/12/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 2 de dezembro de 2024.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

PORTARIA N. 085/2023

(Dispõe sobre a designação de Grupo de Trabalho)

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de desenvolver estudos e levantamentos para elaboração do Planejamento Estratégico desta Casa de Leis - Biênio: 2023/2024, instrumento que busca a modernização e eficiência, com qualidade e integração dos processos administrativo e legislativo;

RESOLVE:

Art. 12 Designar os servidores discriminados abaixo para, sob a presidência do primeiro e sendo o segundo seu substituto, constituírem o Grupo de Trabalho destinado à elaboração e acompanhamento da execução do Planejamento Estratégico da Câmara Municipal de Sorocaba - Biênio: 2023/2024:

Jonata Elias Mena (Secretaria Geral)

Paulo Antônio de Sousa Marquês (Laboratório de Inovação - LabLeg Sorocaba)

André de Oliveira Fonseca (Coordenação de Engenharia de TV)

Fernando Bellinassi da Silva (Divisão de Informática)

Janderson Borelli Chacon (Divisão de Informática)

Juliano Ventura de Oliveira (Divisão de Assuntos Internos)

Lindsay de Oliveira Barros (Secretaria de Comunicação Institucional)

Lucas Dalmazo Domingues (Divisão de Assuntos Jurídicos)

Marcelo Ferreira Maita (Divisão de Finanças)

Marli Siqueira Perez (Assessoria de Licitações e Contratos)

Art. 2º O Grupo de Trabalho, no desenvolvimento de suas atividades, fica autorizado a solicitar a cooperação de todas as áreas e servidores da Câmara.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria nº 013 de 2023.

Sorocaba, 23 de maio de 2023.

Gervino Cláudio Gonçalves
Presidente

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****Sorocaba, 09 de dezembro de 2024****CONVOCAÇÃO**

Fica convocado o(a) Sr(a). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA matrícula 576336, para comparecer nesta Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Cadastro Funcional, 1º andar do Paço Municipal, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

GLEICE DE LIMA GARCIA PIRONI

Chefe da Seção de Controle de Documentos e Prestação de Contas

Sorocaba, 09 de dezembro de 2024**CONVOCAÇÃO**

Fica convocado o(a) Sr(a). EDMILSON CHELLES MARTINS matrícula 080489, para comparecer nesta Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Cadastro Funcional, 1º andar do Paço Municipal, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

GLEICE DE LIMA GARCIA PIRONI

Chefe da Seção de Controle de Documentos e Prestação de Contas

Sorocaba, 09 de dezembro de 2024**CONVOCAÇÃO**

Fica convocado o(a) Sr(a). ROMULO DE MIRANDA matrícula 528731, para comparecer nesta Secretaria de Recursos Humanos/Divisão de Cadastro Funcional, 1º andar do Paço Municipal, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a partir da data desta publicação, para tratar de assuntos de seu interesse.

ROBSON EUDES OLIVEIRA DUARTE

Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

GLEICE DE LIMA GARCIA PIRONI

Chefe da Seção de Controle de Documentos e Prestação de Contas

ATOS DO PODER EXECUTIVO**LEIS****(Processo SEI nº 3552205.404.00029773/2024-00)****LEI Nº 13.093, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.**

(Declara de Utilidade Pública a "Associação Casa do Oleiro" e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 29/2024 – autoria do Vereador RODRIGO DO TREVISÓ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, a "Associação Casa do Oleiro".

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 9 de dezembro de 2024, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

JUSTIFICATIVA:

A necessidade e relevância da concessão de declaração de utilidade pública à Associação Casa do Oleiro, entidade sem fins lucrativos, que desempenha um papel importante na promoção da assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

A Associação Casa do Oleiro foi fundada em 21/02/2013 e, desde então, tem se dedicado de forma incansável a prestar assistência a pessoas do sexo masculino que lutam contra a dependência de drogas, bebidas alcoólicas e substâncias tóxicas. Sua atuação abrange não apenas a abordagem convencional, mas também se baseia em princípios sólidos da doutrina cristã e utiliza tecnologias sociais que visam promover o resgate de valores fundamentais do ser humano.

A entidade opera de acordo com um Estatuto Social que reflete os seus objetivos altruístas, destacando-se como uma organização comprometida com a recuperação e reintegração so-

cial dos seus assistidos. Sua abordagem não se limita apenas à saúde física, mas também incorpora o apoio social e espiritual como componentes essenciais para a assistência às vidas afetadas pelo vício.

A área de atuação da Associação Casa do Oleiro, situada na Rua Professor Antônio Firmino Proença, nº 180, Bairro Caguassú, CEP: 18072-845, abrange uma demanda significativa na região, atendendo às necessidades de indivíduos em situações de vulnerabilidade e risco social. A atuação da entidade transcende as barreiras da saúde física e mental, promovendo a inclusão social e a ressignificação de vidas por meio de valores como paz, respeito, amor, tolerância, felicidade, responsabilidade, cooperação, humildade, honestidade, simplicidade, liberdade e união.

Diante do exposto, considerando o impacto positivo que a Associação Casa do Oleiro tem gerado na comunidade local e seu comprometimento notável com a causa da reabilitação social, solicito o apoio dos nobres pares para a concessão da declaração de utilidade pública para esta instituição, confirmando e fortalecendo sua importância na construção de uma sociedade mais justa e solidária.

Certo de que a concessão deste reconhecimento contribuirá para a ampliação do alcance e eficácia das ações da Associação Casa do Oleiro.

(Processo SEI nº 3552205.404.00029789/2024-12)**LEI Nº 13.094, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.**

(Cria o Maio Laranja como mês de conscientização do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes acrescentando os § 1º, § 2º e alíneas "a", "b" e "c" ao art. 11 da Lei Municipal nº 12.371, de 17 de setembro de 2021).

Projeto de Lei nº 166/2024 – autoria do Vereador DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta os parágrafos e alíneas abaixo ao art. 11 da Lei Municipal nº 12.371, de 17 de setembro de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 11 (...)

§ 1º Acrescenta ao calendário oficial do Município de Sorocaba a campanha "Maio Laranja" que será observado a cada ano no mês de maio.

§ 2º Nesse mês poderão ser incentivadas medidas de conscientização sobre a importância do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, e a critério dos gestores, podem ser desenvolvidas as seguintes atividades relacionadas a campanha Maio Laranja, entre outras:

a) iluminação de prédios públicos com luzes de cor laranja;

b) promoção de palestras, eventos e atividades educativas;

c) veiculação de campanhas de mídia e disponibilização à população de informações em banners, em folders e em outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção e o combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, que contemplem a generalidade do tema." (NR)

Art. 2º As despesas com a presente Lei serão supridas com verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 9 de dezembro de 2024, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

JUSTIFICATIVA:

Buscamos reforçar ainda mais a importância desse tema ao criar no Município a já existente nacionalmente campanha "Maio Laranja" que foi criada para que no dia 18 de maio seja o dia de conscientização sobre o Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, instituído pela Lei nº 9.970, de 17 de maio de 2000, em memória da menina Araceli Cabrera Sánchez Crespo, vítima de um crime sexual em maio de 1973, aos 8 anos de idade. Desse modo, com o intuito de promover a discussão e chamar a atenção para um tema de suma importância, pedimos voto favorável dos nobres colegas legisladores.



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR
GRATUITO